

ATA DA 2.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM INVESTIGADOR DOUTORADO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DO PROJETO ORCHESTRA — (add -value to ORCHards through thE full valoriSaTion of macRoalgAe) ABERTO ATRAVÉS DO AVISO N.º 22325/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE Nº 225, DE 22 DE NOVEMBRO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri designado por despacho de 07/11/2022 do Presidente do Politécnico de Leiria, constituído pelos seguintes elementos: Marco Filipe Loureiro Lemos, Professor Adjunto da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria. que preside e pelos vogais efetivos Sara Calçada Novais, Investigadora do Politécnico de Leiria e Susana Filipa Jesus Silva, Professora Adjunta da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria.

A reunião destinou-se à análise das candidaturas recebidas com vista à decisão sobre a sua admissibilidade nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O júri verificou que apenas foi apresentada uma candidatura ao presente procedimento concursal, a saber Ana Luísa de Sousa Augusto, após a análise da candidatura, o júri verificou que a mesma cumpre os requisitos para a admissão.

Verificando-se apenas a existência de uma candidatura, deliberou o júri proceder de imediato à avaliação do percurso científico e curricular (APCC), conforme tabela infra:

Nome	C1 (60%)	C2 (40%)	Resultado APCC
Ana Luísa de Sousa Augusto	66,25	43,75	57,25

Na sequência da aplicação do método de seleção APCC e, considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto na sua atual redação, que aprova a contratação de doutorados, prevê no n.º 5 do artigo 5.º que “o processo de avaliação, pode incluir uma entrevista” não considerando este método como uma obrigatoriedade, o júri, delibera que, existindo apenas uma candidata cujo currículo e experiência anterior é adequado ao exercício das funções no âmbito do presente projeto de investigação científica, tal como resulta da avaliação do percurso científico e curricular, e considerando o peso de apenas 10% desse método de

seleção, deliberou o júri que não irá efetuar a entrevista, resultando a ordenação final da candidata aprovada apenas do método de seleção da avaliação do percurso científico e curricular.

Face ao supra exposto, deliberou o júri elaborar a lista unitária de ordenação final, notificando, por email a candidata nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, assim como no artigo 121.º do CPA.

Projeto de lista de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação final
Ana Luísa de Sousa Augusto	57,25

Todas as deliberações foram tomadas por votação nominal e por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

O júri